

LEI Nº 2.525, de 23 de novembro de 2022

“Altera a Lei n. 2.459, de 2021 – que Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio de 2022 a 2025; e altera a Lei n. 2.503, de 2022 - que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2023, e dá providências”.

O Senhor **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Esta lei altera a Lei n. 2.459, de 2021 – que Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio de 2022 a 2025, e altera a Lei n. 2.503, de 2022 - que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2023.

DAS ALTERAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL – PPA

Art. 2º - O **ANEXO – I** do art. 4º da Lei n. 2.459, de 2021 – que trata das relações de fontes de financiamento dos programas governamentais para o exercício financeiro de 2023, passa a vigorar com nova redação constante no **ANEXO I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais**, que integra e acompanha esta Lei.

Art. 3º - O **ANEXO II** do art. 5º da Lei n. 2.459, de 2021 – que trata das descrições dos programas governamentais, metas e custos para o exercício financeiro de 2023, passa a vigorar com nova redação constante na referência do **ANEXO II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos**, que integra e acompanha esta Lei.

Art. 4º - O **ANEXO III** do art. 6º da Lei n. 2.459, de 2021 – que trata das unidades executoras e ações voltadas para o desenvolvimento dos programas governamentais para o exercício financeiro de 2023, passa a vigorar com nova redação constante na referência do **ANEXO III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**, que integra e acompanha esta Lei.

Art. 5º - O **ANEXO IV** do art. 7º da Lei n. 2.459, de 2021 – que trata das unidades orçamentárias e executoras do quadriênio 2022 a 2025, passa a vigorar com nova redação constante na referência do **ANEXO IV – Estrutura dos Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras**, que integra e acompanha esta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo DAS ALTERAÇÕES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

Art. 6º - O ANEXO – I do art. 6º da Lei n. 2.503, de 2022 – que trata da Estrutura Orçamentária que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa do Município para o exercício de 2023, passa a vigorar com as alterações constantes na referência ANEXO I - , que integra e acompanha esta Lei.

Art. 7º - O Anexo – II do § 5º do art. 13 da Lei n. 2.503, de 2022 – que trata das Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais, passa a ser incluído e detalhado no ANEXO II - Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais, que integra e acompanha esta Lei.

Art. 8º - O ANEXO III do art. 62 da Lei n. 2.503, de 2022 - que trata dos programas governamentais, metas e custos para o exercício financeiro de 2023, no que se refere as unidades orçamentárias, passa a vigorar com as alterações constantes na referência do ANEXO III – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício, que integra e acompanha esta Lei.

Art. 9º - O ANEXO III do art. 62 da Lei n. 2.503, de 2022 - que trata dos programas governamentais, metas e custos para o exercício financeiro de 2023, no que se refere as unidades orçamentárias, passa a vigorar com as alterações constantes na referência do ANEXO III – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício, que integra e acompanha esta Lei.

Art. 10 - O ANEXO IV do art. 63 da Lei n. 2.503, de 2022 – que trata da Descrição das Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental para o exercício financeiro de 2023, passa a ser incluído e detalhado no ANEXO IV – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, que integra e acompanha essa lei

Art. 11 - Os ANEXOS V, VII e XIV do art. 64 da Lei n. 2.503, de 2022 - que trata das metas fiscais dos programas governamentais para o exercício financeiro de 2023, passam a vigorar com novas redações constantes nas referências dos ANEXOS V – Demonstrativos das Metas Anuais, ANEXO VII – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores e XIV – Riscos Fiscais e Providências, que integram e acompanham esta Lei.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de novembro de 2022.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo